



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01 – Pregão 02/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Reitoria, com sede na Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, 64053-390, Santa Isabel, Teresina - PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.806.496/0001-49, neste ato representado pelo Reitor **Paulo Henrique Gomes de Lima**, cédula de identidade [REDACTED] SSP/PI, e CPF [REDACTED], nomeado pelo Decreto de 15 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2013, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 1187064, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, publicada no Diário Oficial da União de 06/04/2021, processo administrativo nº 23172.001443/2020-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição e contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos (elementos de hardware e software) e serviços em equipamentos de rede para renovação e ampliação tecnológica dos equipamentos de LAN / WIFI, conforme condições, quantidades e exigências, especificadas nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: K2 IT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.778.168/0001-89**, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 416, Sala 301/303, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-100, telefone para contato (48) 4009-2160, e-mail: contato@k2ti.com.br, por intermédio de seu representante Sr. **KENT JOHANN MODES**.

CNPJ Nº 10.806.496/0001-49 – Avenida Jânio Quadros, 330 - Bairro Santa Isabel - CEP 64.053-390
Fone (86) 3131-1434 - e-mail: licitacao@ifpi.edu.br □ Teresina - Piauí



Autenticado digitalmente por ARILSON GALDINO DA SILVA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2870330.19544675-5035 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2870330.19544675-5035>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 12:04



TJPA PRO202102180V02





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

GRUPO	Id	Bem/serviço	Qnt	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total do item (R\$)
1	1	PONTO DE ACESSO INTERNO	125	R\$ 3.776,00	R\$ 472.000,00
	2	CONTROLADORA DOS PONTOS DE ACESSO	2	R\$ 119.900,00	R\$ 239.800,00
	3	LICENÇAS DE PONTOS DE ACESSO PARA CONTROLADORA	125	R\$ 1.679,00	R\$ 209.875,00
	4	INJETOR POE+	125	R\$ 690,00	R\$ 86.250,00
	5	SISTEMA DE GERENCIAMENTO	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00
	6	LICENÇA PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	248	R\$ 601,00	R\$ 149.048,00
	7	SWITCH DISTRIBUIÇÃO	8	R\$ 67.353,00	R\$ 538.824,00
	8	SWITCH ACESSO 48 PORTAS	30	R\$ 10.734,00	R\$ 322.020,00
	9	SWITCH ACESSO 48 PORTAS POE	10	R\$ 15.578,00	R\$ 155.780,00
	10	SWITCH ACESSO 24 PORTAS	70	R\$ 6.089,00	R\$ 426.230,00
	11	SWITCH ACESSO 24 PORTAS POE	10	R\$ 8.510,00	R\$ 85.100,00
	12	TRANSCEIVER 1G SX	120	R\$ 944,00	R\$ 113.280,00
	13	TRANSCEIVER 10G SR	8	R\$ 3.080,00	R\$ 24.640,00
	14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO	1	R\$ 32.730,00	R\$ 32.730,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.856.192,00		

2.2. Não há cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA.

3.2. Não houve participantes para o referido pregão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

CNPJ N° 10.806.496/0001-49 – Avenida Jânio Quadros, 330 - Bairro Santa Isabel - CEP 64.053-390
Fone (86) 3131-1434 - e-mail: licitacao@ifpi.edu.br □ Teresina - Piauí



Autenticado digitalmente por ARILSON GALDINO DA SILVA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2870330.19544675-5035 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2870330.19544675-5035>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 12:04



TJPA PRO202102180V02





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CNPJ Nº 10.806.496/0001-49 – Avenida Jânio Quadros, 330 - Bairro Santa Isabel - CEP 64.053-390
Fone (86) 3131-1434 - e-mail: licitacao@ifpi.edu.br □ Teresina - Piauí



Autenticado digitalmente por ARILSON GALDINO DA SILVA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2870330.19544675-5035 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2870330.19544675-5035>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 12:04



TJAPRO202102180V02





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

CNPJ Nº 10.806.496/0001-49 – Avenida Jânio Quadros, 330 - Bairro Santa Isabel - CEP 64.053-390
Fone (86) 3131-1434 - e-mail: licitacao@ifpi.edu.br □ Teresina - Piauí



Autenticado digitalmente por ARILSON GALDINO DA SILVA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2870330.19544675-5035 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2870330.19544675-5035>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 12:04



TJPA202102180V02





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

CNPJ Nº 10.806.496/0001-49 – Avenida Jânio Quadros, 330 - Bairro Santa Isabel - CEP 64.053-390
Fone (86) 3131-1434 - e-mail: licitacao@ifpi.edu.br □ Teresina - Piauí



Autenticado digitalmente por ARILSON GALDINO DA SILVA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2870330.19544675-5035 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2870330.19544675-5035>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 12:04



TJPA PRO202102180V02





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

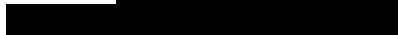
Teresina, 06 de abril de 2021.



Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor

KENT JOHANN Assinado de forma digital
por KENT JOHANN

MODES:



Representante legal do fornecedor registrado
CPF: _____

CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ Nº 10.806.496/0001-49 – Avenida Jânio Quadros, 330 - Bairro Santa Isabel - CEP 64.053-390
Fone (86) 3131-1434 - e-mail: licitacao@ifpi.edu.br □ Teresina - Piauí



Autenticado digitalmente por ARILSON GALDINO DA SILVA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2870330.19544675-5035 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2870330.19544675-5035>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 12:04



TJPA PRO202102180V02

